CONTRATO Nº 22101/25/2016
PUBLICADO NO DOU 26/10/2016
SEÇÃO 03 PAG: 03
Liana
Encarregado de Anotação
DATA 26/10/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegado pela Portaria N° 114, de 25 de agosto de 2015, e a empresa **HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.243.050/0001-74, sediada no SCS QD. 08 Venâncio Shopping, Bloco B 60, Lojas 06, 16, 20 e 22 - 2º Subsolo, Asa Sul, Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO CARLOS GOMES LÔBO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.227.112 SSP/DF e CPF nº 488.111.491-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.006328/2015-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos, com o objetivo de preservação e atenção à saúde dos servidores públicos/empregados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou não.

1.2. Objeto da contratação:

SEDE/BRASÍLIA-DF

Item	Descrição	Qtd de Procedimentos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
EXAMES BÁSICOS – TODOS OS SERVIDORES /EMPREGADOS				
1	Hemograma Completo	4271	R$ 10,99	R$ 46.938,29

2	Glicemia	4271	R$ 5,78	R$ 24.686,38
3	Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	4271	R$ 8,24	R$ 35.193,04
4	Creatinina	4271	R$ 8,24	R$ 35.193,04
5	Colesterol Total	4271	R$ 23,33	R$ 99.642,43
6	Triglicerídeos	4271	R$ 7,78	R$ 33.228,38
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	4271	R$ 8,24	R$ 35.193,04
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	4271	R$ 8,24	R$ 35.193,04
9	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	1231	R$ 83,48	R$ 102.763,88
10	Colinesterase	3	R$ 8,88	R$ 26,64
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 45 ANOS				
11	Ofalmologico	3643	R$ 78,00	R$ 284.154,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 50 ANOS				
12	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	3401	R$ 26,80	R$ 91.146,80
13	Mamografia, para mulheres	836	R$ 80,00	R$ 66.880,00
14	PSA, para homens	2565	R$ 90,00	R$ 230.850,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA – TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS				
15	Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos	4271	R$ 50,09	R$ 213.934,39
		VALOR TOTAL	**R$ 1.335.023,35**	

SFA – GOIÂNIA/GO

Item	Descrição	Qtd de Procedimentos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
EXAMES BÁSICOS - TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS				
1	Hemograma Completo	300	R$ 19,00	R$ 5.700,00
2	Glicemia	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
3	Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
4	Creatinina	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
5	Colesterol Total	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
6	Triglicerídeos	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
7	AST Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica TGP)	300	R$ 8,93	R$ 2.679,00
9	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	98	R$ 100,00	R$ 9.800,00
EXAMES C OMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 45 ANOS				
10	Oftalmológico	188	R$ 120,00	R$ 22.560,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 50 ANOS				
11	Colinesterase	67	R$ 15,00	R$ 1.005,00
12	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	166	R$ 26,80	R$ 4.448,80
13	Mamografia, para mulheres	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
14	PSA, para homens	131	R$ 90,00	R$ 11.790,00

AVALIAÇÃO CLÍNICA – TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS				
15	Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 112.561,80**	

SFA – GOIÁS – LANAGRO

Item	Descrição	Qtd de Procedimentos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
EXAMES BÁSICOS - TODOS OS SERVIDORES/EMPREGADOS				
1	Hemograma Completo	87	R$ 19,00	R$ 1.653,00
2	Glicemia	87	R$ 17,00	R$ 1.479,00
3	Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	87	R$ 12,00	R$ 1.044,00
4	Creatinina	87	R$ 10,00	R$ 870,00
5	Colesterol Total	87	R$ 15,00	R$ 1.305,00
6	Triglicerídeos	87	R$ 18,00	R$ 1.566,00
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	87	R$ 8,93	R$ 776,91
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	87	R$ 8,93	R$ 776,91
9	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	51	R$ 100,00	R$ 5.100,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 45 ANOS				
10	Oftalmológico	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 50 ANOS				
11	Colinesterase	67	R$ 15,00	R$ 1.005,00
12	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	25	R$ 26,80	R$ 670,00
13	Mamografia, para mulheres	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
14	PSA, para homens	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA – TODOS OS SERVIDORESEMPREGADOS				
15	Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos	87	R$ 80,00	R$ 6.960,00
		VALOR TOTAL	**R$ 28.515,82**	

SFA – MATO GROSSO

Item	Descrição	Qtd de Procedimentos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
EXAMES BÁSICOS - TODOS OS SERVIDORESEMPREGADOS				
1	Hemograma Completo	191	R$ 19,00	R$3.629,00
2	Glicemia	191	R$ 19,00	R$ 3.629,00
3	Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	191	R$ 18,00	R$ 3.438,00
4	Creatinina	191	R$ 12,00	R$ 2.292,00
5	Colesterol Total	191	R$ 19,00	R$ 3.629,00
6	Triglicerídeos	191	R$ 19,00	R$ 3.629,00

7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	191	R$ 17,00	R$ 3.247,00
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	191	R$ 17,00	R$ 3.247,00
9	Citologia Oncótica (Papanicolau), para mulheres	71	R$ 120,00	R$ 8.520,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 45 ANOS				
10	Oftalmológico	99	R$ 160,00	R$ 15.840,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 50 ANOS				
11	Colinesterase)	19	R$ 21,00	R$ 399,00
12	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	79	R$ 26,80	R$ 2.117,20
13	Mamografia, para mulheres	17	R$ 160,00	R$ 2.720,00
14	PSA, para homens	62	R$ 90,00	R$ 5.580,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA – TODOS OS SERVIDORES				
15	Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos	191	R$ 80,00	R$ 15.280,00
		VALOR TOTAL	**R$ 77.196,20**	

SFA – MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição	Qtd de Procedimentos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
EXAMES BÁSICOS - TODOS OS SERVIDORES				
1	Hemograma Completo	77	R$ 25,00	R$ 1.925,00
2	Glicemia	77	R$ 20,00	R$ 1.540,00
3	Urina Tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)	77	R$ 19,00	R$ 1.463,00
4	Creatinina	77	R$ 10,00	R$ 770,00
5	Colesterol Total	77	R$ 19,00	R$ 1.463,00
6	Triglicerídeos	77	R$ 19,00	R$ 1.463,00
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO)	77	R$ 12,00	R$ 924,00
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP)	77	R$ 12,00	R$ 924,00
9	Citologia Oncótica (Papanicolau) para mulheres	78	R$ 110,00	R$ 8.580,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 45 ANOS				
10	Oftalmológico	17	R$ 130,00	R$ 2.210,00
EXAMES COMPLEMENTARES – SERVIDORES ACIMA DE 50 ANOS				
11	Colinesterase	19	R$ 20,00	R$ 380,00
12	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	57	R$ 26,80	R$ 1.527,60
13	Mamografia, para mulheres	32	R$ 160,00	R$ 5.120,00
14	PSA, para homens	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
AVALIAÇÃO CLÍNICA – TODOS OS SERVIDORES				
15	Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – saúde – Módulo periódicos	77	R$ 80,00	R$ 6.160,00
		VALOR TOTAL	**R$ 36.699,60**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 1.589.996,77 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Projeto Atividade:	22101.2030.1210.5200.40001
Plano Interno:	PERIODC
Elemento de Despesa:	339039.50 – Serviço Médico-Hospital
Nota de Empenho:	2016NE801006
Data da Nota de Empenho:	30 de setembro de 2016

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado para o primeiro reajuste a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data da incidência do último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. . O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência deste Contrato, caso não haja prorrogação.

6.4. . Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito ao reajuste.

6.5. Se a vigência deste Contrato tiver sido prorrogada, um novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

6.6. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no Termo Aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

6.8. . Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 79.499,84 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Orientar a CONTRATADA sobre o planejamento dos exames periódicos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo que tenham como característica as peculiaridades da entidade.

9.2. Orientar a CONTRATADA quanto à utilização do sistema informatizado Siapenet – Saúde - Módulo Periódicos.

9.3. Atualizar a CONTRATADA sobre novas demandas e orientações enviadas pelo órgão central normatizado dos exames médicos periódicos – Ministério do Planejamento.

9.4. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.

9.5. Nomear um Fiscal de Contrato na Sede/Mapa e Fiscais nas SFA's, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto medição das Notas Fiscais/Faturas e cumprimento das demais exigências previstas no Termo de Referência.

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. Sustar os serviços a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.

9.8. Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.

9.9. Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames médicos periódicos.

9.10. Diante da recusa do servidor em ser submetido a quaisquer dos exames previstos no Contrato, tal ato será por ele consignado formalmente ou reduzido a termo pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

9.11. Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do Contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

9.12. A eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista não constituirá óbice ao pagamento por serviços regularmente prestados, devendo a Administração, nessa hipótese, assinar formalmente um prazo razoável para que a CONTRATADA regularize sua situação, sob pena de encerramento unilateral antecipado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá indicar ao menos 2 (dois) responsáveis técnicos administrativos, em cada Região contratada, para interagir com os profissionais prestadores e com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional e ações no sistema informatizado SIAPENET – Saúde - Módulo Periódicos.

10.2. Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização dos Exames Básicos, Complementares e Avaliação Clínica-ASO.

10.3. Tomar ciência sobre as inserções de responsabilidade da CONTRATADA no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos; no perfil – operadora – gestor e profissional.

10.4. Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde - Módulo Periódicos de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Providenciar a certificação digital dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

10.6. Cadastrar os estabelecimentos credenciados pela empresa, para a realização dos exames e avaliação clínica - ASO - no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

10.7. Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, no caso de inclusão de credenciados novos.

10.8. Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA os locais credenciados cadastrados no SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, para a divulgação interna.

10.9. Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, quando houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

10.10. Realizar as atualizações necessárias em caso de alteração nos dados dos estabelecimentos cadastrados para atendimento dos servidores públicos e empregados.

10.11. Orientar e manter bem informados os estabelecimentos cadastrados responsáveis pelos exames e avaliação clínica, sobre o atendimento aos servidores e empregados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

10.12. Informar e manter informados os estabelecimentos sobre a forma de encaminhamento dos servidores, que será por meio das Guias de Encaminhamento emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

10.13. Enviar para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Sede / SFA's / Unidades Regionais) as guias de encaminhamento que foram assinadas pelo servidor e empregado em cada estabelecimento no ato do atendimento.

10.14. Oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para os servidores e empregados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, contemplados pelos exames periódicos na região contratada.

10.15. Realizar a avaliação da capacidade técnica via SIAPENET - Saúde, das regiões de servidores e empregados selecionados e encaminhados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da data de encaminhamento.

10.16. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a fim de concluir o exame médico periódico.

10.17. Entregar uma via do ASO aos servidores e empregados e a outra com o visto do servidor e do médico, encaminhar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, para ser apensada à pasta funcional e prontuário do servidor.

10.18. Realizar os exames médicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos atualizados por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas.

10.19. A CONTRATADA deverá se reunir bimestralmente, com o Ministério da Agricultura Pecuária, e Abastecimento/MAPA, ou quando solicitada, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo ambas as partes respeitadas os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.

10.20. Atender prontamente as solicitações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

10.21. Fornecer lanche aos servidores depois de cada exame laboratorial.

10.22. Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

10.23. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

10.24. Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista comprometendo-se a exibir, quando solicitados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA os assentamentos relativos àquelas obrigações.

10.25. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

10.26. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, ao Ministério da Agricultura Pecuária, e Abastecimento/MAPA, ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.27. Ressarcir ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA imediatamente qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista no Termo de Referência.

10.28. A CONTRATADA não poderá fazer uso das informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.

10.29. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.30. A CONTRATADA deverá providenciar para que os exames básicos e complementares sejam encaminhados ao local onde será realizada a avaliação clínica e deverá entrar em contato por telefone e email com o servidor e empregados para agendamento da avaliação clínica-ASO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2016.

Evandro C. G. Lobo
Sócio Diretor Administrativo
CRA-DF 9643

SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
Pela CONTRATANTE

EVANDRO CARLOS GOMES LÔBO
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ariadne N. S. Ducatte
RG: 3.529.582 SSP/DF

Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGRL/DGI/SE/MAPA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 UASG 130005

Número do Processo: 21000.0028761/2016-71. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04.196.645/0001-00. Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais e extras do Diário Oficial da União - DOU. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 13/09/2016 a 13/09/2017. Valor Total R$ 1.400.000,00. Data de Assinatura: 13/09/2016.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016 - UASG 130005

Nº Processo: 21000006328201502.
PREGÃO SISPP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09243050000174. Contratado : HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA. - .Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos periódicos, com o objetivo de preservação e atenção à saúde dos servidores públicos/empregados do MAPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892//2013 e demais cominações legais. Vigência: 24/10/2016 a 24/10/2017. Valor Total: R$1.589.996,77. Fonte: 100000000 - 2016NE801006. Data de Assinatura: 24/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 3/2016.
Nº Processo: 21000007528201574.
PREGÃO SRP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - -EPP. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contraton. 03/2016, modificando o valor total estimado para R$ 2.417.340,45 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Inciso I do Art. 58 da Lei n. 8.666/1993. Valor Total: R$1.227.772,65. Fonte: 100000000 - 2016NE800118. Data de Assinatura: 17/10/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130005-00001-2016NE800069

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016 - UASG 130128

Nº Processo: 21079000022201610.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05914650000166. Contratado : CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA-CERON. Objeto: Fornecimento de energia eletrica de al-ta tensão primaria pela Distribuidora, com aplicação de tarifa do GRUPO B, correspodente a respectiva classe, para uso exclusivo em suas Unidade Consumidora UC,s (Ceplac/Suero)Porto Velho.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/09/2016 a 21/09/2017. Valor Total: R$54.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800195. Data de Assinatura: 21/09/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130128-00001-2016NEs00011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 130128

Nº Processo: 21079000022201610.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05914650000166. Contratado : CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA-CERON. Objeto: Fornecimento de energia eletrica pela Distribuidora ao Cnsumidor (CEPLAC/SUERO), nas uniades de Ariquemes, Buritis, Campo Novo, Cacaulandia, Machadinho, Jarú, M.da Serra, Ouro Preto, JI-Paraná, Cacoal e Colodado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/09/2016 a 21/09/2017. Valor Total: R$135.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800195. Data de Assinatura: 21/09/2016.

(SICON - 25/10/2016) 130128-00001-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21084.000326/2016-08 - Pregão Eletrônico nº 6/2015. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de nitrogênio liquido. Contratante: CEPLAC CNPJ nº 00.396.895/0082-90, Ata nº 04/2016, contratada: D. D GIRARDI INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.792.685/0001-70, itens 01 e 02 - valor global R$ 160.000,00. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e em conformidade com as disposições constantes da Ata. Vigência: 20.09.2016 a 19.09.2017.

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Nº 21080.000001/2013-12 Reconhecimento de Dívida nº 07/2016 do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2013, Inexigibilidade nº 158/2013 - CEPLAC e a empresa favorecida Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos., CNPJ:34.028.316/0005-37. Reconhecemos a dívida no valor de R$2.626,04 (dois mil seiscentos e vinte seis reais e quatro centavos), cujo objeto é a contratação de serviços de malote do Centro de Extensão da Ceplac - CENEX. Período 01/09/2016 a 30/09/2016 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25 de outubro de 2016.

Processo: Nº 21084.000262/2014-59 Reconhecimento de Dívida nº 08/2016 do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2014, Inexigibilidade nº 1/2014 - CEPLAC e a empresa favorecida Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos., CNPJ:34.028.316/0005-37. Reconhecemos a dívida no valor de R$130,14 (cento e trinta reais e quatorze centavos), cujo objeto é a contratação de serviços de malote da Sede Regional da Ceplac. Período 01/09/2016 a 30/09/2016 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25 de outubro de 2016.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.001539/2016-75 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016 - Contrato nº 14/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80 - Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07 - Objeto: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Conexões à Infovia Brasília, conforme Modelo de Negócios - Vigência: 12 (doze) meses de 23/10/2016 à 22/10/2017. Fundamento Legal: Anexo I, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 06/2013 e no Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 - Valor Total: R$ 387.809,76 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos) - Nota de Empenho: 2016NE004372 - Data da Assinatura: 21/10/2016. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra - Presidente e Cleide Edvirges Santos Laia - Diretora de Política Agrícola e Informações. Assina pela SERPRO: Jacimar Gomes Ferreira, Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios - SUNNG.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 21218.000283/2016. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2016. Contrato de Credenciamento nº 1011/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ: 26.461.699/0377-77. Contratada: CIA CENTRO DE IMAGEM DO AMAZONAS LTDA. CNPJ: 02.003.331/0001-00. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, exames radiológicos e diagnósticos por imagem, previstos no plano de saúde da CONAB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput. Vigência: 60 meses contados a partir de 25/10/2016. Valor Estimado R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 2016NE000529. Data de Assinatura: 25/10/2016. Assina pela Contratada: MARIA DO SOCORRO DE LIMA MACHADO, Representante Legal. Assinam pela Contratante: ANTONIO BATISTA DA SILVA, Superintendente Regional Interino e ROSA MARIA MACEDO PIRES, Gerente de Finanças e Administração.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 21208.000241/2016-78 - Contrato nº 020/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0119-72 - Contratado: PULSOS INOVAÇÃO EM SAÚDE - ME: CNPJ/MF nº:13.631.170/0001-16 - Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Clínica Médica, Dermatologia, Gastroenterologia, Ortopedia, Reumatologia e Procedimento Pulsoterapia - Fundação legal: artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001 - Justificativa: Inviabilidade de Competição - Declaração de Dispensa : 24/10/16 - Natureza de Despesa - 33.90.00, conforme autorizados na Lei Orçamentaria Anual - LOA Vigência: 60 (meses) de 24/10/2016 à 23/10/2021 - Data da assinatura: 24/10/2016 - Assinam pela CONAB: Osvaldo Teixeira de Souza Filho, Superintendente Regional e Rodrigo Rodrigues Rovêda, Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Fabiana de Miranda Moura, Representante Legal.

Processo 21208.000169/2016-89 - Contrato nº 019/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0119-72 - Contratado: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA: CNPJ/MF nº:00.374.632/0001-15 - Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Oftalmologia - Fundação legal: artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 - Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001 - Justificativa: Inviabilidade de Competição - Declaração de Dispensa :24/10/16 - Natureza de Despesa - 33.90.00, conforme autorizados na Lei Orçamentaria Anual - LOA - Vigência: 60 (meses) de 24/10/2016 à 23/10/2021 - Data da assinatura: 24/10/2016 - Assinam pela CONAB: Osvaldo Teixeira de Souza Filho, Superintendente Regional e Rodrigo Rodrigues Rovêda, Gerente de Finanças e Administração - Assina pela Contratada: Eduardo Adan França Alves, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 21219.000171/2015-48 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CONTRATADA: Kargioli Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ: 05.724.722/0001-02, CDA 69.A400.0002-7, sediada no município de Vilhena-RO - OBJETO: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da CONAB e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do processo da CONAB nº 0236/1992, com a inclusão da Cláusula Vigésima Sétima - Da Garantia - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 1.102, de 21/11/1903, Lei nº 9.973, de 29/05/2000, Decreto nº 3.855, de 03/07/2001 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses - DATA DA ASSINATURA: 06/10/2016 RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA CONTRATANTE: Anderson Conceição Gomes - Superintendente Regional; e Rosemberg Alves Pereira - Gerente de Operações e de Suporte Estratégico. RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA CONTRATADA: Jaime Maximino Bagattoli - Sócio-Administrador; Orlando Vitório Bagattoli - Sócio-Administrador; e Jaime Maximino Bagattoli - Fiel Depositário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 21201.000653/2016-78 - Acordo de Cooperação firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80 e a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Capão Bonito - CRESOL CAPÃO BONITO, CNPJ: 09.476.168/0001-42. Objeto: disciplinar a atuação da CRESOL Capão Bonito na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, relativas ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Acordo de Atuação Conjunta CONAB/BNDES e outros Programas operacionalizados pela Conab, mediante autorização expressa da Superintendência Regional da CONAB em São Paulo, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes dos programas. Vigência: 12 (doze) meses de 25/10/2016 à 24/10/2017. Fundamento Legal: Art. 19 da Lei nº 10.696/2003 - Decretos nº 7.775/2012 e no que couber às disposições da Lei nº 8.666/1993 - Data da Assinatura: 25/10/2016. Assinam pela CONAB: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra - Presidente e Cleide Edvirges Santos Laia - Diretora da Diretoria de Política Agrícola e Informações. Assina pela CRESOL Capão Bonito: Romildo Martins da Silva, Diretor Presidente da Cresol Capão Bonito.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, CNPJ: 00.348.003/0001-10 e WWF-Brasil, CNPJ: 26.990.192/0001-14, registro SAIC/AJU nº 10200.16/0103-1; Objeto: Cooperação técnico-científica com a finalidade de realização de campanha de marketing sobre desperdicio de alimentos, detalhado no documento denominado "Plano de Trabalho"; Data de assinatura: 17/10/2016; Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura; Recursos Orçamentários: N/A. Partícipes; Signatários: Maurício Antonio Lopes, Presidente, pela Embrapa; e Cynthia Coutinho, Gerente de Recursos Humanos, e Fernando Caminati, Assessoria Jurídica, pela WWF-Brasil.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Extrato de Contrato de Comodato de Bem Imóvel Residencial Funcional; Partes: Embrapa (Comodante) e o empregado Manoel Messias Pereira de Sousa (Comodatário); Objeto: cessão, em regime de Comodato, o Imóvel Residencial Funcional, Registro Patrimonial Nº 14602243, localizado na Av. Duque de Caxias nº 5650, Bairro Buenos Aires - Teresina/PI, com área construída de 86 m².

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016102600003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.